



DECRETO Nº 0609, DE 10 DE OUTUBRO DE 1995

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 20 c/c art. 5º, letra M, decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de 4.197,00 m² (quatro mil, cento e noventa e sete metros quadrados), avaliada em R\$ 5.246,25 (cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), localizada no lugar denominado Pedreira do Instituto, nesta cidade. O terreno em questão, ocupado pela Escola da Pedreira, está situado em área pertencente à Fazenda da Bethânia, de propriedade da Congregação das Religiosas Missionárias de Nossa Senhora das Dores, na margem da Rodovia Itabira - Santa Maria de Itabira, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Estando-se na Rodovia de frente para o Núcleo da Pedreira, tem-se:

De frente: 71,40 m, fazendo divisa com a faixa da domínio do DER-MG.

Do lado esquerda: 64,90 m, fazendo divisa com o terreno remanescente da Fazenda da Bethânia.

Do lado direito: 61,40 m, fazendo divisa com a estrada antiga de acesso à Fazenda da Bethânia.

De fundos: 65,70 m, fazendo divisa com o terreno remanescente da Fazenda da Bethânia.

Art. 2º - A desapropriação prevista no artigo anterior destina-se à construção de escola municipal.

Art. 3º - Fica declarada a urgência da presente desapropriação.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.



Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente os decretos nº 0230 de 29/08/94 e 0278 de 19/10/94, este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 10 de outubro de 1995.

OLÍMPIO PIRES GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL

DARCY PIRES GUERRA
CHEFE DE GABINETE

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.